

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

PROPOSTA Nº 517/2018

Aprovar dar início ao processo reconhecimento da distinção "Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local", ao Clube Atlético de Alvalade nos termos da proposta

Considerando que:

- a) No passado dia 14 de Junho de 2017 foi publicada em Diário da República a Lei n.º 42/2017, que tem como objecto estabelecer o regime de reconhecimento e protecção de entidades de interesse histórico e cultural ou social local e procede à terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e à quarta alteração ao Decreto Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados;
- A Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho vem, para os efeitos ali previstos, atribuir competências de protecção e salvaguarda destas entidades às autarquias locais;
- c) A lei em apreço procede à identificação dos critérios gerais de reconhecimento aos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e ainda à concretização dos elementos de ponderação ínsitos ao reconhecimento identificado, sem prejuízo de atribuir aos Municípios competências para a sua densificação, bem como a possibilidade de determinação de critérios especiais que tenham em consideração especificidades locais;
- d) A distinção é atribuída às entidades que pela sua actividade e património material ou imaterial constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local;
- e) O procedimento de reconhecimento poderá ter início oficiosamente ou, entre outras, mediante requerimento da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local;
- f) O Clube Atlético de Alvalade (CAA), fundado a 29 de Agosto de 1949, têm vindo a desenvolver a sua actividade em prol da comunidade, através da actividade física, contribuindo para melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar da população da Freguesia de Alvalade e da Cidade de Lisboa, reúne os critérios necessários para que lhe seja atribuído o estatuto de Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

- g) O CAA é uma instituição, de reconhecido mérito no âmbito da prática desportiva, contribuindo para o desenvolvimento físico e desportivo da população da freguesia de Alvalade e da cidade de Lisboa;
- h) O CAA é um Clube transversal que, pela sua história e conduta, integra sócios e praticantes de idades distintas, e que ao longo de gerações tem sido garante da acessibilidade e da transversalidade do desporto e da cultura desportiva;
- i) O CAA é um clube que se afirmou e afirma de forma especial pela ginástica, à escala local e nacional, e que se destaca pelas fortes tradições na formação e competição desta modalidade;
- j) A Câmara Municipal de Lisboa deverá propor o reconhecimento destas colectividades como entidades de interesse histórico e cultural ou social local, depois de ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer e depois de realizada a consulta pública, pelo prazo de 20 dias;

Assim, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere dar início ao processo de distinção como "Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local" ao Clube Atlético de Alvalade.

Lisboa, 19 de Julho de 2018.

Os Vereadores do PCP

(Ana Jara) (João Bernardino)